



## CONTRATO 091/2021

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI.

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 17.832.129 SSP/SP, CPF n.º 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa Almeida Santos, 466, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º. 07.945.479/0001-88, Inscri. Estadual n.º 562.340.928.119, sediada na Avenida Coronel José Soares Marcondes, n.º 2689, Bairro Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Gonçalves Moreira, Proprietário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 303.547.078-25 e no RG 32.880.656-0, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021**, têm entre si justo e avençado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2021**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1). O valor do presente **CONTRATO é de R\$ 43.490,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os itens a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE I						
DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 5W40 100% sintético, frasco de 01 litro.	150	FRASCO	IPIRANGA	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
2	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 10W40 semissintético, frasco de 01 litro.	200	FRASCO	IPIRANGA	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
3	Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina 15W40 mineral, frasco de 01 litro.	100	FRASCO	IPIRANGA	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
LOTE II						
DISPUTA GERAL						
2	Óleo multiviscoso AW68, balde de 20 litros.	50	BALDE	IPIRANGA	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
6	Óleo para transmissão 20W30, balde de 20 litros.	15	BALDE	IPIRANGA	R\$ 326,00	R\$ 4.890,00
7	Óleo 100% sintético 5W30 p/ motor a diesel, galão de 03 litros.	70	GALÃO	IPIRANGA	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
8	Óleo para motores a gasolina 2 tempos, frasco de 500 ml.	200	FRASCO	LUBRAX	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
13	Óleo lubrificante para transmissão SAE 80W90, balde de 20 litros.	50	BALDE	IPIRANGA	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.490,00</b>	

2.3). O pagamento será efetuado, com 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

3.1). O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais indicado pela administração na requisição, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



3.2). O prazo máximo para entrega do objeto é de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1). Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade;

4.1.3) Entregar o objeto no local indicado pelo Município.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.2). Indicar local para entrega do objeto.

**4.2.3) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS ITENS INDICADOS NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo



02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências  
0412200022.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.02-Setor de Finanças  
0412300032.003000 -Manutenção do Setor de Finanças  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.03-Assistência Social Geral  
0824400042.004000-Manutenção da Assistência Social  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO  
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS  
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo  
02.04-Fundo Municipal de Saúde  
1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01- TESOURO  
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS  
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo  
02.05-Ensino Fundamental - Próprio  
1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO  
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS  
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo  
02.06-Ensino Básico-FUNDEB  
1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo  
02.07-Creche e Pré-Escola  
1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.09-Serviços Municipais



1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.10-Agricultura  
2060600082.011000-Manutenção do Setor Agrícola  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.11-SERM  
2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.12-Cultura e Esportes  
2781200102.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo  
02.09-Serviços Municipais  
1545200072.002400-Manutenção da Limpeza Pública  
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2) O Município de Narandiba não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**



8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 31 de maio de 2021.

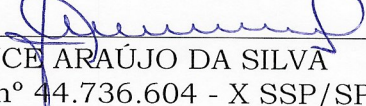
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

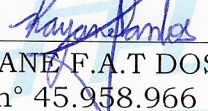
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI**

Sérgio Gonçalves Moreira  
Proprietário  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
JOYCE ARAÚJO DA SILVA  
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2)   
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG n° 45.958.966 - O SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI

**CONTRATO Nº:** 091/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);





e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Narandiba, 31 de maio de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: Sérgio Gonçalves Moreira

Cargo: Proprietário

CPF: 303.547.078-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_